	Secr	etaria de Raci	onalização	e Simpli	esa da Presidência da Repúbl ficação al e integração	lica	Arthur Stopprial do Est		
NIRE (da sede ou filial, quando a Código da Natureza sede for em outra UF)  Código da Natureza Jurídica			Natureza	Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio	8	17/067902	2-0		
4320	115949	5	2	2062					
							wii 789 og Dekemon	**************************************	
		ILMO. SI	R. PRES	IDENT	E DA JUNTA COMERC	IAL DO ESTAC	O DO RIO GRAN	IDE DO SUL	•
NOME					JTO PEÇAS LTDA	23	FEV. 2017		
requer	a V Sa o d	da Empresa) eferimento d	-		iar do Comércio)		- v. 2017	Nº FCN/RE	=
, oquo,	a o o o		o ooga						- 
NO DE	CÓDICO	OÁDI	3.0					R\$22017	700919733
N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIC DO EV	€O /ENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EV	ENTO		NGZZOTI	100919733
3	002				ALTERACAO	LIVIO	141		
		042		1	INCORPORAÇÃO				
		051		1	CONSOLIDACAO DE CON	TRATO/ESTATUTO	)		
_	3	-							
0		<u> </u>							
	3	<del>-</del>			Representan	te Legal da Empres	a / Agente Auxiliar do	Comércio:	
		CAX	Local	JL - RS		iome: ADRIANO L <u>elefone de Contat</u> Assinatura:			
		23	<b>Fevereiro</b> Data	2017	<u> </u>				
		NTA COME	RCIAL		A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR		Control of the contro		
DE	CISÃO SIN	GULAR				DECISÃO COL	EGIADA		
Nome(	s) Empresar	ial(ais) igual	ais) ou s		JUNTA COMERCIAL DO	2.5071			
☐ SI	М				CERTIFICO O REGISTRO	EM 30/02/2017	GRANDE DO SUL	sso em	n Ordem
				(=)	Protocolo: 17/067902-0, E	EW. 30/03/2017	SOB Nº: 4426024	√ decis	ão
			<u></u>	UCERGS	Empresa:43 2 011594 ENGATCAR INDÚSTRIA DE PLÇAS LIDA	_		UCER Data	<u>1}ু<sup>ু</sup>ু জু</u>
		· · · · C	<u></u> :	U			CLEVERTON SIGNOF SECRETÁRIO-GERAL		CERCE
	46 / ·	, 4	D(MM)	161	/ NÃO / /		ONE TAMO-GERAL	))/2 &	λα.
LJ '``	40 <u>/</u>	/	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					Gespons	ayei /
	Data		Respon	sável	Data	Respo	nsável		
	ÃO SINGUL ocesso em e	AR exigência. (Vid	le despach	no em foll	na anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		rido. Publique	,						
		ferido. Publiqu							
ш "	ocesso mae	ierido. Publiqi	ie-se.				1 1		
							Data	Respo	onsável
DECIS	ÃO COLEGI	ADA				2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	rocesso em e	exigência. (Vid	ie despaci	no em foll	na anexa)				
N P	ocesso defe	rido. Publique	-se e arqu	ive-se.					
P	rocesso inde	ferido. Publiqu	ıe-se.						
Lauren B. Teixeira Michel Z. Graina									
Word-Stiffer Right Word Stiffer Right Righ									
Data Vogal Vogal					gal				
					Presidente da _	Turma	V		
Oper							11/1	AIP	ARI
OBSER	RVAÇÕES								
1	<u> </u>								VII
17	j						1	4	

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/067902-0, referente à empresa ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA, NIRE 4320115949-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4426024, em 30/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança OFA26. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 03/04/2017 às 09:56, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



## ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ 91.215.046/0001-83 NIRE 43201159495

# Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social Incorporação de Sociedade

ADRIANO LUIZ TOMÉ, brasileiro, nascido em 22/10/1980, divorciado, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 2075114252, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 804.097.170-53, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 1213, ap. 504, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95084-440; e

**ONICE MARIA MALACARNE TOMÉ**, brasileira, natural de Caxias do Sul/RS, nascida em 14/03/1956, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n° 5054228027, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n° 809.107.500-68, residente e domiciliada na cidade de Caxias do Sul/RS, na Rua Santo Ceroni, n° 160, Apto. 701, Bairro Panazzolo, CEP 95.082-230;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 91.215.046/0001-83, e devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43201159495, sediada na Rua Theodoro Bianchi, nº 337, Bairro Bela Vista, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP nº 95076-085, vêm, mediante este instrumento, alterar o seu Contrato Social, e ao final consolidá-lo, como segue:

#### A) DO PROTOCOLO E DA JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO.

Em atendimento ao quanto disposto pelos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976) e artigos 1.116 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), serve o presente instrumento para dispor o quanto segue abaixo, de modo a cumprir as exigências legais impostas para a incorporação em questão.

#### I. Das Pessoas Jurídicas envolvidas na operação:

ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA. (a "Incorporadora"), sociedade empresária limitada, com sede na Rua Theodoro Bianchí, nº 337, Bairro Bela Vista, na cidade de Caxias do Sul — RS, CEP 95076-085, inscrita no CNPJ sob o nº 91.215.046/0001-83, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul — RS sob o NIRE 43201159495, devidamente representada por seus únicos sócios, ONICE MARIA MALACARNE TOMÉ, brasileira, natural de Caxias do Sul/RS, nascida em 14/03/1956, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 5054228027, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº



809.107.500-68, residente e domiciliada na cidade de Caxias do Sul - RS, na Rua Santo Ceroni. nº 160, Apto. 701, Bairro Panazzolo, CEP 95.082-230 e ADRIANO LUIZ TOMÉ, brasileiro, nascido em 22/10/1980, divorciado, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 2075114252, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 804.097.170-53, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 1213, ap. 504, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95084-440; e ENGATSUL DISTRIBUIDORA LTDA., (a "Incorporada"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 11.840.886/0001-06, e devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43206616843, sediada na Rua 14 de Julho, nº 463, sala 201, Centro, Farroupilha/RS, CEP n° 95.180-000, devidamente representada por seus únicos sócios, ONICE MARIA MALACARNE TOMÉ, brasileira, natural de Caxias do Sul/RS, nascida em 14/03/1956, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 5054228027, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 809.107.500-68, residente e domiciliada na cidade de Caxias do Sul - RS, na Rua Santo Ceroni, nº 160, Apto. 701, Bairro Panazzolo, CEP 95.082-230 e ADRIANO LUIZ TOMÉ, brasileiro, nascido em 22/10/1980, divorciado, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 2075114252, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº 804.097.170-53, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 1213, ap. 504, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95084-440.

#### II. Da justificativa da incorporação:

- 1. Justifica a incorporação o fato de que ambas as pessoas jurídicas têm objetivos empresariais semelhantes, bem como diante da possibilidade de substancial redução nos custos de despesas operacionais e de logística, fato que motivou o interesse dos sócios na unificação das atividades empresariais.
- 2. A incorporação da "Incorporada" pela "Incorporadora" trará consideráveis benefícios a ambas as empresas, de ordem administrativa e econômica, como medida de simplificação operacional das atividades empresariais, na redução de custos, gastos e despesas, tanto de ordem patrimonial, legal e financeira, não envolvendo quaisquer fatores de riscos, com otimização da estrutura administrativa hoje existente, atendendo aos interesses das sociedades e dos sócios.

#### III. Das condições da Incorporação:

1. O patrimônio líquido da "Incorporada" foi avaliado com base em demonstrações contábeis levantadas em 31 de janeiro de 2017, pelo critério de valor de custo contábil, e que se estima apresentem a seguinte situação:



	R\$	
Elementos Ativos		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	3.804,67	
Contas a receber de clientes	4.112.462,87	
Adiantamento de Fornecedores	2.587.917,23	
Tributos a Compensar e Recuperar	192.825,95	
Outros créditos		
out os creatos	348.013,33	
Total do circulante	7.245.024,05	
Não Circulante		
Empréstimos de terceiros a receber	9.880.592,78	
Depósitos judiciais	0,00	
Imobilizado	1.270.912,59	
Intangível	90.309,10	
Total do não circulante		
	11.241.814,47	
Total do Ativo	18.486.838,52	
Elementos Passivos		
Zisinentee r assives		
Circulante		
Fornecedores	158.541,08	
Impostos a recolher	4.191.644,66	
Salários e encargos sociais	52.206,44	
Empréstimos e financiamentos	4.308.105,63	
Outras contas a pagar	870.579,26	
Total do Circulante	9.581.077,07	
N7 0: 1		
Não Circulante		
Empréstimos e financiamentos	2.866.168,07	
Acervo líquido	6.039.593,38	
•	( /)	
	V	V



- 2. Foi escolhida para proceder à avaliação do patrimônio da "Incorporada", a empresa especializada denominada PROATIVA CONSULTORIA LTDA., sociedade inscrita no CRC/RS sob o n° 4080 e no CNPJ sob o n° 92.870.864/0001-82, com sede na cidade de Caxias do Sul-RS, na Rua Os Dezoito do Forte, n° 1471, salas 301/302, Centro, CEP 95020-472, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. ELEANDRO LUIZ STUMPF, Contador, inscrito no CRC/RS 43.501, sendo certo que essa avaliação, uma vez aprovada pelos Sócios, será conclusiva.
- 3. Eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a data do balanço que serviu de base para a incorporação e a data da incorporação serão absorvidas pela "Incorporadora".
- 4. A incorporação se dará pela absorção do acervo líquido positivo da "Incorporada" na "Incorporadora". O capital social da "Incorporadora" será aumentado em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), através da absorção do patrimônio líquido da "Incorporada", resultando na emissão e subscrição de 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, cada, sendo 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas em nome do Sócio ADRIANO LUIZ TOMÉ, e 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas em nome da Sócia ONICE MARIA MALACARNE TOMÉ, em substituição das quotas possuídas no capital da Incorporada, que serão extintas. A parcela de R\$ 39.593,38 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) será mantida em conta de Reserva de Lucros, para futuro aumento de capital social. Com base nisso, o capital social da Incorporadora ficará distribuído nas seguintes condições:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
Onice Maria Malacarne Tomé	25%	5.508.000	R\$ 5.508.000,00
Adriano Luiz Tomé	75%	16.524.000	R\$ 16.524.000,00
Total	100%	22.032.000	R\$ 22.032.000,00

- 5. Os atos de administração da "Incorporadora" permanecerão nos mesmos termos da última consolidação contratual, não havendo qualquer alteração nesse sentido.
- 6. As filiais da "Incorporada" serão mantidas pela "Incorporadora".
- 7. Com a incorporação a "Incorporada" será extinta, sucedendo-lhe a "Incorporadora", universalmente, em todos os bens, direitos e obrigações, sendo a ela transferidos a posse, domínio, direitos e ações sobre todos os ativos e passivos.



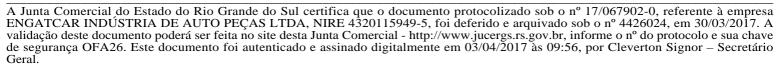


**8.** Competirá ao administrador da "Incorporadora" promover todos os atos necessários a perfectibilização da operação, em todos os órgãos da administração pública, bem como o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

## B) DO LAUDO DE AVALIAÇÃO.

- 1. Procedemos à avaliação do valor patrimonial contábil de ENGATSUL DISTRIBUIDORA LTDA. (a "Incorporada"), para fins de sua incorporação em ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA. (a "Incorporadora"), com base em demonstrações contábeis preparadas para a data de 31 de janeiro de 2017, adotando para avaliação o critério de custo contábil, como ajustado entre os sócios das sociedades.
- 2. Nossos exames foram efetuados conforme normas geralmente adotadas e aplicáveis à espécie, incluindo provas nos livros e registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.
- 3. Em face de nossos exames concluímos que o valor patrimonial contábil da "Incorporada" apurado retrata o correto valor do acervo líquido a ser incorporado na "Incorporadora", consoante o Protocolo e Justificativa de Incorporação, que demostra um resultado positivo do exercício:

Total and poolities as exercises.	R\$	
Elementos Ativos		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	3.804,67	
Contas a receber de clientes	4.112.462,87	
Adiantamento de Fornecedores	2.587.917,23	
Tributos a Compensar e Recuperar	192.825,95	
Outros créditos	348.013,33	
Total do circulante	7.245.024,05	
Não Circulante		
Empréstimos de terceiros a receber	9.880.592,78	
Depósitos judiciais	0,00	
lmobilizado	1.270.912,59	1
Intangivel	90.309,10	
Total do não circulante	11.241.814,47	
		5





Total do Ativo <u>18.486.838,52</u>

Elementos Passivos

Circulante

Fornecedores	158.541,08
Impostos a recolher	4.191.644,66
Salários e encargos sociais	52.206,44
Empréstimos e financiamentos	4.308.105,63
Outras contas a pagar	870.579,26
Total do Circulante	9.581.077,07

Não Circulante

Empréstimos e financiamentos 2.866.168,07

Acervo líquido 6.039.593,38

## C) DA INCORPORAÇÃO DA ENGATSUL DISTRIBUIDORA LTDA..

1. Os Sócios ratificam e aprovam o "Protocolo de Intenções e Justificativa de Incorporação de Sociedade"; a contratação da empresa especializada denominada PROATIVA CONSULTORIA LTDA., sociedade inscrita no CRC/RS sob o nº 4080 e no CNPJ sob o nº 92.870.864/0001-82, com sede na cidade de Caxias do Sul - RS, na Rua Os Dezoito do Forte, nº 1471, salas 301/302, Centro, CEP 95020-472, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. ELEANDRO LUIZ STUMPF, Contador inscrito no CRC/RS 43.501, bem como o Laudo de Avaliação do Balanço da Data-Base da Incorporada elaborado; e em definitivo a incorporação da sociedade empresária limitada ENGATSUL DISTRIBUIDORA LTDA. (a "Incorporada"), com sede e foro jurídico na cidade de Farroupilha (RS), na Rua 14 de julho, nº 463, Sala 201, Bairro Centro, CEP 95.180-000, com seus atos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 4320661684-3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.840.886/0001-06, bem como de todas as suas filiais, declarando-a definitivamente incorporada na Sociedade, e sucedendo-a universalmente, para todos os fins e efeitos de direito, em todos os seus bens, direitos, obrigações, e negócios.

2. A empresa especializada, previamente cientificada de sua escolha, apresentou de imediato o Laudo de Avaliação, elaborado com base no valor contábil em balanço levantado em 31.01.2017, que, após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado por unanimidade e sem qualquer restrição.



**3.** O acervo líquido acolhido da "Incorporada", consoante laudo de avaliação, representa um resultado positivo de aproximadamente R\$ 6.039.593,38 (seis milhões, trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), conforme mencionado abaixo:

Ativo	31/01/2017	Passivo	31/01/2017
Circulante		Circulante	
Caixa e Equivalentes de			158.541,08
caixa	3.804,67	Fornecedores	
Contas a receber de	70.0		4.191.644,66
clientes	4.112.462,87	Impostos a recolher	
Adiantamento de	-	Salários e encargos	52.206,44
fornecedores	2.587.917,23	sociais	
Tributos a compensar e		Empréstimos e	4.308.105,63
recuperar	192.825,95	financiamentos	
Outras contas a receber	1,112	Outras contas a	870.579,26
	348.013,33	pagar	
Total do circulante	7.245.024,05	Total do circulante	9.581.077,07
Não Circulante		Não Circulante	
Empréstimos de terceiros a		Empréstimos e	
receber	9.880.592,78	financiamentos	2.866.168,07
Depósitos judiciais		Total do Não	2.866.168,07
	0,00	circulante	
Imobilizado			6.039.593,38
	1.270.912,59	Patrimônio Líquido	
Intangível	90.309,10	Capital Social	100.000,00
Total do Não circulante			5.939.593,38
	11.241.814,47	Lucros acumulados	
Total do Ativo	18.486.838,52	Total do Passivo	18.486.838,52

- **4.** Em decorrência das deliberações acima, foi declarada expressamente incorporada a empresa ENGATSUL DISTRIBUIDORA LTDA., anteriormente qualificada, pelo valor do acervo líquido positivo de R\$ 6.039.593,38 (seis milhões, trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).
- **5.** A ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA., na condição de "Incorporadora", irá absorver a totalidade do acervo líquido positivo da empresa "Incorporada", com o aumento do capital social em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reals). O saldo de R\$ 39.593,38 (trinta e nove





mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) será mantido em conta de Reserva de Lucros, para futuro aumento de capital social.

- **6.** A sociedade "Incorporadora" sucederá universalmente a sociedade "Incorporada" em todos os bens, direitos e obrigações de qualquer natureza, sendo a ela transferidos a posse, domínio, direitos e ações sobre todos os ativos e passivos existentes.
- 7. Aprovada, em definitivo, a incorporação, a "Incorporada" é extinta e o administrador da Sociedade fica autorizado e obrigado a proceder a todos os atos necessários para o cancelamento de todos os registros da ENGATSUL DISTRIBUIDORA LTDA., nos órgãos competentes.

## D) DA CONSOLIDAÇÃO.

Resolve, por fim, consolidar o Contrato Social, que a partir da presente data passa a vigorar com a seguinte redação:

# CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA., e nome fantasia ENGATCAR, tendo sua sede e foro jurídico na Rua Theodoro Bianchi, n° 337, Bairro Bela Vista, em Caxias do Sul/RS, CEP 95.076-085,

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

#### Filial 01: Estado do Rio Grande do Sul:

Avenida Frederico Augusto Ritter, nº 2201 - Sala 01, Distrito Industrial, Cachoeirinha (RS), CEP 94930-000.

## Filial 02: Estado do Paraná:

BR 116, Km 120, nº 26930 - Tatuguara, Sala 01, Curitiba/PR, CEP 81690-500.

#### Filial 03: Estado de São Paulo:

Rua Alameda 3º Sargento Alcides de Oliveira, nº 549, Sala 02, Bairro Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, CEP 02145-040.

## Filial 04: Estado de Santa Catarina:

Avenida Plácido Hugo de Oliveira, nº 555, Galpão 3, Sala 4, Bairro Itinga, Joinville/SC, CEP 89233-580.

9

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/067902-0, referente à empresa ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA, NIRE 4320115949-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4426024, em 30/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança OFA26. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 03/04/2017 às 09:56, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



#### Filial 05: Estado do Rio Grande do Sul:

Rua Pedro Giacomet, n° 2063, pavilhão I, Bairro Bela Vista, CEP 95076-350 (CNPJ 91.215.046/0002-64 e NIRE 43900986919). A filial terá o nome fantasia ENGATCAR FILIAL. A esta filial é atribuído o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem por objetivo (a) a indústria, comércio, importação e exportação de peças e componentes para veículos, implementos agrícolas e rodoviários, para as linhas leve e pesada, (b) a prestação de serviços de industrialização em geral e (c) a participação em outras sociedades.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de outubro de 1986.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 4**<sup>a</sup> – O capital social é de R\$ 22.032.000,00 (vinte e dois milhões e trinta e dois mil reais), dividido em 22.032.000 (vinte e dois milhões e trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
Onice Maria Malacarne Tomé	25%	5.508.000	R\$ 5.508.000,00
Adriano Luiz Tomé	75%	16.524.000	R\$ 16.524.000,00
Total	100%	22.032.000	R\$ 22.032.000,00

**Parágrafo único -** A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

# CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A administração da Sociedade será exercida pelo sócio ADRIANO LUIZ TOMÉ, que realizará todas as operações e representará a Sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto praticar todos os atos de comércio que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos interesses da Sociedade, inclusive o de alienar fiduciariamente, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis da Sociedade, ficando, entretanto, proibido o uso da denominação social em avais, abonos, fianças endossos ou quaisquer outros fins estranhos aos objetivos sociais.



A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/067902-0, referente à empresa ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA, NIRE 4320115949-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4426024, em 30/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança OFA26. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 03/04/2017 às 09:56, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



**CLÁUSULA** 6ª – O uso da firma será feito pelo sócio administrador isolada e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Parágrafo único – O sócio administrador poderá constituir procurador(es), observando o disposto no 'caput' do presente artigo.

**CLÁUSULA 7**<sup>a</sup> – O sócio administrador receberá a título de pró-labore, a remuneração que for deliberada pelos sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 8ª - O sócio administrador fica dispensado de prestar caução.

# CAPÍTULO IV DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

**CLÁUSULA 10** – A sociedade, em primeiro lugar, e os demais sócios, em segundo lugar, terão preferência na aquisição das quotas sociais.

**CLÁUSULA 11** – A transferência das quotas se opera de conformidade com as normas previstas nesta cláusula.

Parágrafo 1º – O quotista que desejar alienar as quotas deverá comunicar sua intenção, por carta, à Sociedade, mencionando o nome do pretendente à sua aquisição, a quantidade, prazo e condições de pagamento.

Parágrafo 2º – A Sociedade passará recibo na 2ª via da carta e deverá manifestar-se por escrito dentro de 60 (sessenta) dias contínuos contados da data do seu recebimento.

Parágrafo 3º – Caso a Sociedade não tenha interesse, comunicará dentro de 5 (cinco) dias contínuos ao término do prazo estipulado no parágrafo 2º desta cláusula, aos quotistas, por carta, informando-os do nome do pretendente à aquisição das quotas, a quantidade, preço e condições de pagamento das mesmas. Os quotistas poderão adquirir as quotas oferecidas na proporção de suas participações na Sociedade.

Parágrafo 4º - Os quotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias contínuos, a contar do recebimento da comunicação da Sociedade, prevista no Parágrafo 3º desta Cláusula, para apresentar sua proposta de compra.



Parágrafo 5º - A Sociedade ao receber a proposta de compra deverá comunicar em 5 (cinco) dias contínuos ao quotista vendedor, por carta.

Parágrafo 6º - Caso a Sociedade e/ou nenhum quotista manifeste seu interesse, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 12 – É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas.

# CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

**CLÁUSULA 13** – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral requerido por lei.

Parágrafo único – O balanço geral previsto na presente cláusula, bem como as respectivas demonstrações de resultados, serão apreciados e aprovados pelos sócios em reunião que será realizada até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social.

**CLÁUSULA 14** – Os lucros ou prejuízos apurados depois de feitas as deduções previstas em lei, terá o destino que lhe for dada pelos sócios, em reunião que para tal finalidade deverão realizar, sempre na proporção de cada um no Capital Social.

Parágrafo 1º - O Sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas de capital na empresa.

Parágrafo 2º - A Sociedade, a critério dos sócios que representem a maioria do Capital Social e, a teor da faculdade prevista na legislação vigente, poderá distribuir lucros apurados em balanços intermediários, de forma desproporcional às suas quotas de capital na Sociedade.

## CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 15 – É reconhecido aos sócios que representem mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do Contrato Social, a exclusão do sócio que violar os deveres associativos; considera-se violação dos deveres associativos para os efeitos deste artigo:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à Sociedade;
- c) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;





- d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- e) Decretação de insolvência;
- f) Desídia e/ou recusa à prestação dos serviços para os quais foi admitido na Sociedade.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

# CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 16 – Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião, à sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no Capital Social.

**CLÁUSULA 17** – A Sociedade não se dissolverá pela retirada, falência, insolvência ou exclusão de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 20 (vinte).

**CLÁUSULA 18** – A Sociedade também não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas.

Parágrafo 1º - Em caso de morte, os herdeiros do quotista falecido, poderão, a critério dos demais sócios, serem admitidos na Sociedade, se tiverem a capacidade exigida em lei; se não forem admitidos na Sociedade e se não desejarem ingressar na mesma, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista na Cláusula 11 (onze), ou seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto no artigo seguinte.

Parágrafo 2º - O quotista interdito poderá permanecer na Sociedade por decisão dos demais sócios, caso contrário, seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na Cláusula 19 (dezenove).

CLÁUSULA 19 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, falecido ou excluído, serão apurados com base no último balanço aprovado, referido na Cláusula 13 e seu Parágrafo Único, serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas reajustadas, pela correção monetária segundo os índices estabelecidos pelos órgãos governamentais, desde a data do encerramento do balanço que serviu de base para a apuração dos haveres, vencendo-se a primeira, decorridos 04 (quatro) meses da data em que nouver ocorrido qualquer dos eventos relacionados no presente artigo.

12



# CAPÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 20 – Quaisquer deliberações previstas no presente contrato, bem como a alteração do mesmo, transformação, cisão, fusão ou incorporação da Sociedade, serão resolvidas, pela aprovação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

**CLÁUSULA 21** – A Sociedade, a critério da administração, poderá participar de outras empresas como sócia ou acionista, mesmo que sejam de outras atividades econômicas, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

CLÁUSULA 22 – As deliberações tomadas pelos sócios, as enumeradas na Cláusula 20 (vinte) deste contrato, e quaisquer outras, sempre que requerido por qualquer um dos sócios, serão objeto de ata que será lavrada em livro próprio que a Sociedade manterá para tal fim.

**CLÁUSULA 23** – As partes elegem o foro da comarca de Caxias do Sul - RS para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a sua propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em tantas vias quanto necessárias para registro, para que produza os devidos efeitos.

Caxias do Sul (RS), 20 de fevereiro de 2017.

ONICE MARIA MALACARNE TOME

Oria ch. ch. 5

ADŘIANO LUIZ TOMÉ

PROATIVA CONSULTORIA LTDA.

p. Eleandro Luiz Sturnpf

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2017 SOB Nº: 4426024

Protocolo: 17/067902-0, DE 24/02/2017

Empresa:43 2 0115949 5 EMGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO

CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL JUCERGS)